



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

*Altera o caput do art.4º, altera os Incisos II e III, inclui o Inciso V no art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, que estima a recita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.*

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, Prefeito Municipal de Conquista/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:  
(...)”.*

**Art. 2º.** O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º  
(...)  
III - abrir créditos adicionais suplementares provenientes do excesso de arrecadação observado durante o exercício vigente, podendo o Poder Executivo a utilização de 100% (cem por cento) dos valores apurados em cada fonte de recursos, os créditos utilizados não irão compor o limite autorizado no caput do art. 4º desta Lei Orçamentária”.*

**Art. 3º.** Fica inserido no art. 4º da Lei Municipal nº 1.436 de 21 de novembro de 2024, o Inciso V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º  
(...)  
V – Durante a execução orçamentária vigente, havendo necessidade, fica o executivo autorizado por meio de decreto, inserir fonte de recursos para suportar excesso de arrecadação e demais crédito orçamentários, e alterar fontes de recursos sem computa no limite previsto no art. 4º da lei orçamentária vigente.”*

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

  
**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito de Conquista



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **JUSTIFICATIVA:**

É com o intuito de garantir a eficácia e a aderência do **Orçamento Anual** às reais necessidades do município que submeto a esta Casa o presente Projeto de Lei, que propõe a alteração dos índices orçamentários.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) ocorreu em um contexto administrativo anterior. Naturalmente, as projeções, alocações e índices foram estabelecidos com base nas prioridades e políticas públicas daquela época. No entanto, a nova gestão, ao assumir o mandato, identificou a necessidade de realinhar o planejamento financeiro devido abertura do novo Hospital Municipal de Conquista, a Terceirização da Coleta Seletiva municipal, entre outros novos projetos realizado pela nova gestão (2025-2028) para refletir as novas diretrizes e metas prioritárias estabelecidas para o desenvolvimento do Município.

É de suma importância ressaltar que este projeto de alteração é pautado pela **transparência, pela responsabilidade fiscal e pelo rigor técnico**.

A proposta visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando-os para onde são mais necessários e garantindo que cada centavo do cidadão seja investido de forma eficiente.

Conto com o apoio e a análise criteriosa dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que é vital para o cumprimento das metas da gestão e, principalmente, para o benefício de toda a nossa população.

Atenciosamente,

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito de Conquista